COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 400/2013

AUTOR: Vereador Silvio Humberto

EMENTA: "Indica ao Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Educação a organização de bibliotecas em todas as escolas do município que ainda não possuem e que adeque as já existentes às normas previstas na lei nº 12.244/2010".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Silvio Humberto, tem por objetivo a organização das bibliotecas em todas as escolas do município que ainda não possuem e que adeque as bibliotecas já existentes às normas previstas na lei nº 12.244/2010, disponibilizando acervo aos educadores e ampliando o conhecimento e o gosto pela leitura das crianças e dos adolescentes.

Verificamos a existência da Lei nº 4.055/1989, que "Torna obrigatória a implantação e o funcionamento de Bibliotecas Públicas em todas as escolas da Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outros providências", porém a proposição aqui apresentada complementa a Lei citada, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 400/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, WALDIR PIRES, GERALDO JR. E ERON VANCONCELOS.